LEI Nº 3.386 DE 16 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Municipio de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO GETÚLIO VARGAS DE ESPORTES - AGVE e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Associação Getúlio Vargas de Esportes - AGVE, CNPJ nº 06.283.784/0001-99, com a finalidade de incentivar o esporte entre os adolescentes do Município e proporcionar atividades saudáveis e formadoras de jovens responsáveis.

Art. 2° - O Município fica autorizado a repassar à Associação Getúlio Vargas de Esporte - AGVE, a título de auxílio financeiro pelos serviços prestados, até o valor de R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio terá validade de 01 de junho de 2004 até 30 de novembro de 2004.

Parágrafo único - Caso não haja classificação das equipes que disputarão o campeonato estadual de futsal 2004, nas categorias infanto-juvenil e infantil, o convênio terá validade somente até 31 de agosto de 2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de junho de 2004.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração.